



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

PROCESSO Nº 3231/2024

ID 1049370

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, APOIO ADMINISTRATIVO E ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA DE EMPREENDIMENTOS DE HIS – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Aos 23 (vinte três) dias do mês de julho do ano de 2024, às 17h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **NICOLY MARTINS CASTELANI**, referente à licitação em epígrafe.

### QUESTIONAMENTOS:

Gostaria de saber a quantidade de colaborador necessário para cumprir o contrato, e o tempo de vigência contratual por gentileza.

O edital/TR está bem vago referente a essas questões.

### RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Gostaríamos de esclarecer que o Termo de Referência não é vago em relação as duas questões citadas, uma vez que o T.R. cita expressamente o prazo de vigência do contrato no item 6. DOS PRAZOS E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, definindo no item 6.3. "O prazo para execução dos serviços será de até 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato." e, o EDITAL reforça no item 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO definindo no item 6.1.1. e) "Prazo total em que o proponente prestará o serviço: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data definida na ordem de início dos serviços...". Vale a menção das duas datas, contada da assinatura do contrato e contada da ordem de serviço, uma vez que os documentos não são emitidos no mesmo dia. A ordem de serviço é emitida após a assinatura do contrato e, portanto, os 180 dias estão contemplados dentro do prazo de até 6 meses.

Em relação ao número de colaboradores necessários para cumprir o contrato, o T.R. e o EDITAL não fazem menção específica a isto para não gerar restrição na competitividade, bem como destacamos que esse quesito está correlacionado a notória especialização e conhecimentos técnicos que a licitante e seus colaboradores deverão ter sobre o objeto licitado, para correta execução das atividades exigidas e que deverão ser entregues dentro dos prazos acordados.

Nesse quesito, destacamos que a empresa deve se atentar ao TR em seus itens 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - "Os serviços a serem contratados dependem, de maior qualificação e especialização com experiência adquirida com desempenho anterior, confirmando o trabalho essencial para atendimento do legítimo interesse da Secretaria Municipal de Habitação de São Carlos, promovendo melhor governança pública com eficácia no quesito a implementação de HIS - Habitação de Interesse Social no município, detendo amplo conhecimento e aplicabilidade das Leis 14.620 13/07/2023 e da IN nº 28, de 04/07/2023, ambas regulamentando o PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida (funding - FAR, FDS e FGTS), das Portarias do Ministério da Cidade nº 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 e das Portarias 861 e 862 de 04 de Julho de 2023, e ainda da Portaria 1295 de 05 de Outubro de 2023 sobre o Minha Casa Minha Vida Cidades, bem como as normas e diretrizes do Programa Habitacional Casa Paulista da SDUH – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Governo do Estado de São Paulo, buscando convergências destas leis e normas a Lei 21.695 de 18/07/23, São Carlos - Programa "Moradia para Todos"; e ainda aos itens; 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO – com destaque ao item 3.1.1 "...sobre o conhecimento para acompanhamento, seleção, cadastramento e contratação de empreendimento junto ao Agente Financeiro CAIXA" e item 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Nesse sentido destacamos também o ora exigido no item 8.13.1 do Edital, com referência a Súmula 24 do TCE-SP, comprovando o desempenho, notória especialização e experiências técnico-operacional em atividades anteriores compatível com o objeto da licitação.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando campos  
Autoridade Competente

Leticia Paschoalino  
Pregoeira

Diogo Silva  
Membro